



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

Referência: 06.2023.00000057-5

DESPACHO N.º 078/2024

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado em 03/02/2023, visando apurar eventuais danos ambientais atribuídos a proprietários de terrenos ao longo das obras de duplicação da Estrada do Tarumã/Av. do Turismo, parte do complexo viária “Anel Sul”.

O referido Preparatório originou-se da representação formulada pela Associação de Moradores e Amigos da Rua Caravelle – AMARC/APA TARUMÃ, noticiando a degradação ambiental e urbanística causada pelas obras de duplicação da Estrada do Tarumã/Av. do Turismo, sem observância aos dispositivos legais que regulamentam a proteção do meio ambiente, impactando consequentemente as APP's da Cachoeira Alta do Tarumã e do Igarapé Água Branca, todos na APA Tarumã/Ponta Negra.

Foram expedidos ofícios ao IPAAM (OFÍCIO N.º 008/2023, protocolado em sob n. 01.01.030201.002093/2023-69, em 06/02/23; e OFÍCIO N.º 070/2023, protocolado em sob n. 01.01.030201.014647/2023-70, em 09/08/23).

As reiteradas requisições do Ministério Público só vieram a ser respondidos após a propositura do Mandado de Segurança n.º 0655165-89.2023.8.04.0001, em 14/11/2023.

É o relatório. Passo a me manifestar:

Em manifestação feita pelo Diretor-Presidente do IPAAM à VEMA, foi dito que o órgão ambiental realizou vistoria nas áreas mencionadas na representação da AMARC/APA-Tarumã, e demais áreas/empreendimentos próximos ao Igarapé Água Branca, no dia 04/12/2023, visando identificar atividades causados de danos ambientais.

A inspeção verificou as áreas citadas, identificando as seguintes empresas e irregularidades:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

o	Interessado	Constatações
1	Café do Otoniel	Supressão vegetal irregular
2	Oliveira Energia	Carreamento de igarapé por sedimentos advindos de terraplanagem
3	Sawvignon Empreendimentos	Carreamento de igarapé por construção de galeria
4	Altos do Tarumã Empreendimentos	Assoreamento do corpo d'água que corta o empreendimento
5	Quintas do São José do Rio Negro Empreendimentos	Irregular movimentação de terra e de supressão vegetal
6	Residencial Tarumã – 2ª Etapa	Intervenções irregulares que causam impacto no Igarapé Água Branca

Afirmou o IPAAM serem necessárias diligências complementares para notificação/autuações dos infratores, ressaltando já haver adota providências em relação à intervenção do Residencial Tarumã – 2 etapa ao Igarapé Água Branca, conforme Autos de Interdição n. 02774/2014 e n. 02708/2016, conforme delineado na Informação Técnica n. 055/2020-SOE/DEFIS/DCA/SEMMAS.

Acerca da Informação Técnica n. 055/2020-SOE/DEFIS/DCA/SEMMAS, **já houve atuação da 53ªPRODEMAPH nos autos da Notícia de Fato n. 038.2019.001199.**

Em relação à Oliveira Energia, esta 49ªPREDEMAPH instaurou o **Inquérito Civil n. 06.2022.00000450-1**, visando colher documentos e realizar eventuais medidas extrajudiciais complementares à documentação anexada à NF n.º 01.2022.00002760-5, com vistas a promover as medidas judiciais necessárias para responsabilização da empresa “Oliveira Energia S.A.” decorrentes de condutas lesivas ao meio ambiente na APA do Tarumã.

O IPAAM registrou, outrossim, a identificação de outros 33 empreendimentos na área citada pela representação, conforme Parecer Técnico n. 1795/2023-GGEO, devendo o órgão ambiental proceder a novas diligências para monitoramento da regularidade ambiental dos referidos empreendimentos.

Na manifestação do Diretor-Presidente do IPAAM, anexou-se, também, o RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º. 1462-2023/IPAAM/GELI e o Parecer Técnico n. 1795/2023-GGEO.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

O RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA Nº. 1462-2023/IPAAM/GELI posicionou-se acerca dos seguintes pontos: “3.1 - Da duplicação da Estrada do Tarumã”, “3.2 Da vistoria in loco aos empreendimentos citados pela AMARC/APA TARUMÃ” e “3.3 Da identificação de outras empresas instaladas ao longo do trecho de Duplicação da Estrada do Tarumã – Anel Sul”.

Como os presentes autos visa apurar eventuais danos ambientais atribuídos a proprietários de terrenos ao longo das obras de duplicação da Estrada do Tarumã/Av. do Turismo, parte do complexo viária “Anel Sul”, maior atenção se dará ao item 3.2, do relatório técnico do IPAAM, conforme se segue:

“· De imediato registra-se que na Carta Denúncia que instrui a representação formulada pela AMARC/APA TARUMÃ, não constam a localização georreferenciada dos que imóveis/empreendimentos/terrenos pudessem indicar com maior precisão os objetos de sua denúncia junto ao MPE;

· A fim de atender a demanda requerida, solicitou-se a Gerência de Geoprocessamento do IPAAM informações sobre os empreendimentos em torno do empreendimento Anel Sul registrados na Base GGEO/IPAAM, assim como identificação visual de tais áreas a partir das imagens que constam no documento da referida associação (fls. 11 a 74);

· De posse desses dados foi realizada em 04/12/2023 inspeção nos locais que foram identificados e mencionados no documento da AMARC/APA TARUMÃ, e demais áreas/empreendimentos próximos ao Igarapé Água Branca, passíveis de estarem causando danos ambientais ao corpo hídrico.

· O primeiro dos empreendimentos/imóveis citados na denúncia é o **CAFÉ DO OTONIEL. Na visita ao local percorreu-se o imóvel onde foi possível constatar que a área foi objeto de supressão vegetal, com evidências de que ao menos parte de tais ações foram realizadas a pouco mais de um ano.**

· As fotos 1, 2 e 3 demonstram o estado atual da área. Já a imagem 01, obtida com o uso da ferramenta Google Earth indicando que sua obtenção se deu em 04/07/2022, aponta os locais onde foram colhidas tais fotos.

(...)

· Ressalta-se que esta é uma das áreas sem registro na base do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

GGEO/IPAAM.

· Empreendimentos licenciados em nome de **OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO** e **OLIVEIRA ENERGIA S/A** foram objetos de inspeção tendo em vista a menção do nome do Sr. Orsine Oliveira, que seria o titular dos dois empreendimentos. Ambos possuem registros na Base GGEO/IPAAM conforme processos n°s 3264/T/14-V2 e 0141/2021 respectivamente. São mencionados pela denunciante em sua petição como “instalação da terceirizada da Amazonas Energia”, e foram vistoriados em 21/09/2023 e 04/12/2023.

(...)

· O empreendimento OLIVEIRA ENERGIA S/A (Processo n° 0141/2021) foi objeto de atuação, multa e embargo. Aquele de interesse da OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO (Processo n° 3264/T/14-V2) foi atuado, sendo objeto de monitoramento do MPF.

· Ao fundo do imóvel foi possível visualizar um acentuado volume de material proveniente das obras de terraplenagem carreado para o interior do igarapé ali existente.

(...)

· Na ocasião da vistoria realizada em 21/09/2023 foi identificado uma área limítrofe ao empreendimento OLIVEIRA ENERGIA S/A que apresentava um volume expressivo de movimentação de terra, vindo tal atividade resultar no derramamento de material particulado para o interior da APP situada no fundo imóvel.

· Não há registro na base da GGEO/IPAAM nem em outra unidade deste OEMA solicitação que possibilitasse o possível deferimento para as atividades que ali estão sendo ou foram realizadas.

(...)

· Essa constatação ficou ainda mais evidente quando da inspeção feita em 04/12/2023, identificando-se, ainda, que o imóvel é utilizado para descarte de resíduos, se tornando uma lixeira viciada.

(...)

· Quanto a movimentação de terra, é possível afirmar que se tratou de atividade de aterro. Observou-se que a parte frontal do imóvel não possuía via de serviço que possibilitasse a entrada de máquinas até o local onde tal ação foi executada (tratores, caminhões basculantes e outros), viabilizando a realização da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

terraplenagem.

· No local funciona uma floricultura e uma borracharia. Indagou-se a um dos trabalhadores da oficina de reparos se tinha observado o trânsito desse tipo de equipamento no local, obtendo-se como resposta que assistiu apenas à entrada de “caminhões com lixo”, o que faz intuir que o material depositado no local seja oriundo das atividades de corte que foram necessárias para o nivelamento do terreno do empreendimento OLIVEIRA ENERGIA S/A.

(...)

· O empreendimento indicado nas fotos constantes das folhas 10, 59, 63, 64, 65 e 66 da denúncia, foi inicialmente licenciado neste IPAAM sob Processo nº 1167/2020 de interesse de CAP 20 EMPREENDIMENTOS. Posteriormente com a mudança de titularidade, tem como empreendedor **SAWVIGNON EMPREENDIMENTOS** tramitando sob nº 13539/2023-80.

· A obra possui suas licenças vigentes, observando-se na vistoria de 04/12/2023 que estão em curso as atividades de construção das unidades habitacionais, assim como **a intervenção na APP existente no interior do imóvel.**

(...)

· O empreendimento que aparece ao fundo das fotos das folhas 11, 49, 53, 54 é de interesse de **ALTOS DO TARUMÃ EMPREENDIMENTOS**, cujo processo tratando da regularidade da obra tramita neste IPAAM sob nº 0969/2021.

· Da vistoria ao local em 04/12/2023, **observou-se significativo assoreamento do corpo d'água que corta o empreendimento**, tendo sido objeto de recomendações quanto a necessidade da realização de ações, já previstas no licenciamento, visando a contenção do impacto registrado. O interessado deverá ser notificado sobre a urgência na implantação das medidas voltadas a conter e/ou minimizar tal ocorrência, assim como da apresentação de estudos voltado a recuperação das áreas impactadas.

(...)

· As obras do **QUINTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** (Processo nº 5489/T/13) margeia o igarapé Água Branca, sendo, por esta razão, objeto de vistoria.

· Não se observou no dia da visita (04/12/2023) a realização de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

obras, **embora tenha se constatado evidências de recentes movimentações de terra e de supressão vegetal na área.**

(...)

· A última área visitada não possui registro na base de dados GGEO/IPAAM. Também margeia o igarapé Água Branca e, dentre todas as inspecionadas, **é a que mais tem impactado o corpo hídrico**, pois encontra-se abandonada com uma vasta área de terra exposta e sujeita as intempéries, vindo a impactar de forma significativa o curso d'água.

· Por meio de análise temporal é possível observar intervenções que causam

impactos ao Igarapé Água Branca já em 25/10/2009.

· De acordo com a **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2020 – SOE/DEFIS/DCA/SEMMAS** elaborada pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Sustentabilidade em atendimento ao Ofício nº 2019.0000209900.53PRODEMAPH e em conformidade com que dispõe o Processo nº 2014/15848/15872/0030 dessa mesma unidade da Prefeitura de Manaus, trata-se da construção do Residencial Tarumã – 2ª Etapa, já tendo sido objeto da expedição de Autos de Interdição (nº 02771/2014 e nº 02708/2016) e de Notificação (018325/2014 e 02002/2020);

· Conclui o documento da SEMMAS que **“as obras realizadas no Residencial Tarumã 2ª etapa vêm ocasionando o assoreamento de dois igarapés afluentes do Igarapé Tarumã-Açu” sendo “possível observa que 11 lotes localizados no final do conjunto estão inseridos parcial ou totalmente em (...) APP”**.
(...)”

Assim sendo, haja vista a complexidade dos fatos trazidos e a amplitude dos objetos que serão investigados, bem como os agentes a serem possivelmente responsabilizados, determina-se o desmembramento das investigações, a partir dos empreendimentos identificados pelo IPAAM, que se dará da seguinte forma:

1 – a conversão do presente procedimento preparatório em inquérito civil, visando dar prosseguimento na apuração de dano ambiental na área do empreendimento denominado “Café do Otoniel”, situado na Av. do Turismo, 8658 – Tarumã;

2 - a instauração de procedimento preparatório, visando apurar dano ambiental na área do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
49ª Promotoria de Justiça de Manaus

empreendimento da “Sawvignon Empreendimentos”, situado na Av. do Turismo, Tarumã;

3 - a instauração de procedimento preparatório, visando apurar dano ambiental na área do empreendimento da “Altos do Tarumã Empreendimentos”, situado na Av. do Turismo, Tarumã;

4 - a instauração de procedimento preparatório, visando apurar dano ambiental na área do empreendimento da “Quintas do São José do Rio Negro Empreendimentos”;

5 – a instauração de procedimento administrativo visando acompanhar a atuação do IPAAM em relação aos 33 processos de empreendimentos identificados e instalados ao longo do trecho de duplicação da Estrada do Tarumã – Anel Sul;

6 – a comunicação do desmembramento ao CAO-MAPHURB, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução n. 006/2015-CSMP;

7 – o envio de cópia do RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA Nº. 1462-2023/IPAAM/GELI à 53ªPRODEMAPH, tendo em vista a Informação Técnica n. 055/2020-SOE/DEFIS/DCA/SEMMAS, acerca da atuação daquela Promotoria de Justiça nos autos da Notícia de Fato n. 038.2019.001199.

Manaus, 08 de maio de 2024.

Ana Cláudia Abboud Daou
Promotora de Justiça